



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
Pça. Padre João Lourenço Leite, 53 -Centro
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº 2200 DE 07 DEZEMBRO DE 2020.

**‘ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO ILICINEA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021’.**

O Povo do Município de Ilícinea –MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165§ 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos poderes do Município.

Art.2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilícinea para o exercício financeiro de 2021 em R\$ 37.044.000,00 (trinta e sete milhões e quarenta e quatro mil reais), discriminadas conforme quadros demonstrativos abaixo e anexo integrantes desta lei:

Parágrafo primeiro – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	40.903.876,17
40.903.876,17	
•	
Receitas tributárias.....	1.659.173,06
Receitas de Contribuições.....	868.527,00
Receita Patrimonial.....	294.036,75
Receita Industrial.....	57.881,25
Receita de Serviços.....	34.728,75
Transferências Correntes.....	36.538.890,87
Outras receitas Correntes.....	1.450.638,99
Receita de Capital	1.040.006,75
Transferências de capital.....	1.040.006,75
<i>Dedução da receita p/formação fundeb.....</i>	<i>4.899.883,42</i>
Total Geral.....	37.044.000,00

Parágrafo segundo: discriminação da despesas por funções

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1	Legislativa	1.385.814,40
4	Administração	8.077.026,39
8	Assistência social	1.134.755,00
10	Saúde	11.062.656,49
12	Educação	11.267.804,91
13	Cultura	511.495,00
15	Urbanismo	1.021.277,00
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	657.670,00
18	Gestão ambiental	247.977,81
20	Agricultura	402.550,00
23	Comercio e serviços	32.200,00
24	Comunicações	32.200,00
26	Transportes	354.051,00
27	Desporto e lazer	102.522,00
28	Encargos especiais	655.000,00
99	Reserva de contingencia	69.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 37.044.000,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da despesa por estrutura orçamentária:

1 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL	1.385.814,40
2 01.01.00 CORPO LEGISLATIVO	509.198,15
3 01.02.00 ASSESSORIA JURIDICA	1
4 01.03.00 ADMINISTRAÇÃO GERAL - TESOURARIA	876.616,25
5 01.04.00 CONTABILIDADE E PESSOA	
6 01.05.00 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
6 01.05.00 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
7 02.00.00 PODER EXECUTIVO	35.658.185,60
8 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	672.350,00
9 02.01.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO A	672.350,00
10 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO S	5.300.576,39
11 02.02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	5.300.576,39

12 02.02.02 SETOR JURÍDICO	
13 02.02.03 SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	
14 02.02.04 SETOR DE INFORMÁTICA/PROC. DADOS	
15 02.02.05 SETOR DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO	
16 02.02.06 SETOR DE PESSOAL	
17 02.02.07 SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
18 02.03.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
19 02.03.01 SETOR DE CONTROLE INTERNO	
20 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.062.656,49
21 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.807.700,00
22 02.04.02 CENTROS DE SAÚDE	3.650.206,22
23 02.04.03 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.838.384,00
24 02.04.04 CENTROS ODONTOLÓGICOS	62.000,00
25 02.04.05 EPIDEMIOLOGIA	357.650,00
26 02.04.06 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
44 02.04.07 PROGRAMA SAÚDE EM CASA A	346.716,27
27 02.05.00 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/SERVIÇOS S	5.060.098,00
28 02.05.01 DEP.TRASPORTES/SERV./ALMOXARIFADO/OBRAS	2.899.400,00
29 02.05.02 SETOR DE TRANSPORTES/ESTRADAS	
30 02.05.03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	819.870,00
31 02.05.04 SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	1.340.828,00
32 02.06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.267.804,91
33 02.06.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	2.390.985,36
34 02.06.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	847.000,00
35 02.06.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL	237.000,00
36 02.06.04 SETOR DE CONVENIOS E SUPLEMENTAÇÃO	1.845.600,75
46 02.06.05 FUNDEB	5.947.218,80
37 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.155,00
38 02.07.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	1.097.155,00
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00
39 02.08.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA	614.017,00
40 02.08.01 SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	102.522,00
41 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC	511.495,00

45 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH	30.000,00
47 02.10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	272.550,00
02.11.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	270.977,81

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....37.044.000,00

Art. 3º fica o poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, até o percentual de 15% (quinze por cento) ao ano do montante previsto nesta lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal 4.320/64.

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada do Município.

III – O remanejamento de elemento de despesas dentro de um mesmo projeto ou atividade até o percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada do Município.

Parágrafo único: Fica ainda o chefe o poder executivo municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.


EDVALDO BELINELLI
Prefeito Municipal

